



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

**Seção de Licitações**

Pregoeiro/ Equipe de Apoio

164  
4

## ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

No dia 24 de agosto de 2020, às 13h00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pirassununga, a Pregoeira Rafaela C. Machnosck Martins e a Equipe de Apoio composta por Alecsandra Rossani Scholling e Angelita Franco de Sousa, em virtude da aplicabilidade do Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93. No dia da sessão, a licitante IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA deixou de apresentar a certidão de regularidade estadual referente aos débitos inscritos na dívida ativa e o atestado de capacidade técnica apresentado foi julgado incompatível ao objeto da licitação. Por estas razões a empresa foi INABILITADA. Como houve a participação de apenas uma empresa, foi aplicado o Art. 48 - §3º da Lei nº 8.666/93, abrindo o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a participante apresentasse os documentos faltantes. Transcorrido o prazo, houve a apresentação da certidão estadual e de declaração emitida pela própria licitante informando que “os *serviços hospitalares mencionados no Atestado de Capacidade Técnica apresentado inclui o atendimento a procedimentos cirúrgicos, inclusive de cirurgia geral e oftalmologia*”. Os autos foram encaminhados à unidade requisitante, a qual manifestou-se às fls. 163, informando que o atestado de fls. 153 atende as necessidades da secretaria, uma vez que as cirurgias eletivas se enquadram no atendimento hospitalar por ser um procedimento de assistência hospitalar. Acrescentou que a licitante vem prestando serviços de cirurgias eletivas desde 2007. Neste sentido, a licitante IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA foi julgada HABILITADA. Referida empresa fica intimada a apresentar nova proposta com valores unitários e totais de cada item, a partir do valor final obtido no certame, bem como os documentos descritos na Declaração ANEXO VII, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Rafaela C. Machnosck Martins  
Pregoeira

Angelita Franco de Sousa  
Equipe de Apoio

Alecsandra Rossani Scholling  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

163  
20

Referente protocolo 2408/2020  
Pregão nº 21/2020

**À Seção de licitação**

A Secretaria da Saúde manifesta que o atestado de capacidade técnica emitido pela UNIMED à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, folha 153 atende às necessidades desta secretaria, uma vez que as Cirurgias eletivas se enquadram dentro do atendimento hospitalar por ser um procedimento de Assistência hospitalar como descrito.

Corroborando a isso, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga vem prestando os Serviços referentes às Cirurgias Eletivas desde 2007 em outra modalidade, conforme descrito em Protocolo 1280/2007.

O momento de Pandemia interferiu diretamente nas ações de saúde. A necessidade de cirurgias mesmo eletivas vem aumentando e a demanda reprimida pode ocasionar emergências importantes em futuro breve. Portanto, o planejamento para a manutenção e retomada dos procedimentos cirúrgicos, de forma geral, devem obedecer aos protocolos e práticas para a preservação e controle da transmissão do novo coronavírus dentro do âmbito hospitalar.

Avaliando todos os aspectos citados, dentro dos convênios firmados com o Terceiro Setor, esta secretaria através de Plano de Trabalho aprovado também pelo Conselho Municipal de Saúde, analisa e fiscaliza a execução dos serviços prestados e pode afirmar que a Santa Casa vem executando de forma contínua, habitual e a contento relativos serviços conforme disposto nos Termos de convênio como também nas Prestações de contas, assegurando proteção e preservação através de assistência segura aos nossos pacientes.

Pirassununga, 21 de agosto de 2020.



Edgar Saggioratto  
Secretário Municipal da Saúde